



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Equipe de Planejamento da Contratação - OS nº 23 de 01/03/2024

Estudo Técnico Preliminar - VGDF/EPCTM-OS23

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em análise preliminar, cumpre destacar que o imóvel é de uso exclusivo desta Pasta destinado para a atividade-fim da Vice-Governadoria e, dentre as obrigações deste Órgão, cabe a manutenção em perfeito estado de uso do imóvel cedido.

1.2. Prosseguindo, em atenção ao Decreto 25.511/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Vice-Governadoria do Distrito Federal, prevê em seu art. 1º, inciso V, que compete à Vice-Governadoria a assistência e segurança na Residência Oficial:

Art. 1º A Vice-Governadoria, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, tem por competência:

I - Assessorar o Vice-Governador no que concerne aos assuntos políticos, sociais, econômicos e de natureza parlamentar;

II - Auxiliar o Vice-Governador em suas representações política e social;

III - Assistir o Vice-Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;

IV - Acompanhar os programas, projetos e atividades do Governo do Distrito Federal, mantendo o Vice-Governador permanentemente informado;

V - Assistir diretamente o Vice-Governador em sua segurança pessoal, em assuntos de natureza militar e na segurança da Residência Oficial;

1.3. Os Protocolos de Segurança Orgânica obrigam a Assessoria Militar a elevar as medidas de proteção passiva da Residência Oficial da Vice-governadoria do Distrito Federal por meio de controle de acessos.

1.4. Para além de prevenir riscos e ameaças à autoridade, servidores, convidados e ao patrimônio, a utilização de um dispositivo que restrinja a abertura do portão de pedestres e portão de entrada e saída de veículos, mediante intervenção de um servidor, viabiliza o controle de entrada e saída de pessoas e veículos e ainda promova um célere e facilitado acesso, tanto para saída como para entrada, em casos de urgência e/ou emergência.

1.5. Considerando ainda que a Assessoria Militar, por meio do Serviço de Segurança, tem como competência – definida no Decreto Distrital nº 25.511, de 19 de maio de 2005:

"Art. 13º Ao Serviço de Segurança, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada à Assessoria Militar, compete:

I - Proporcionar segurança pessoal e física ao Vice-Governador e a seus familiares, bem como às instalações onde exerça suas atividades, incluindo à Residência Oficial; (grifo nosso)

1.6. Ainda conforme o DOD, os Protocolos de Segurança Orgânica obrigam a Assessoria Militar a elevar as medidas de proteção passiva da Residência Oficial da Vice-governadora do Distrito Federal por meio de controle de acessos.

1.7. Em continuidade, verifica-se a necessidade assentada no interesse público de prevenção de riscos e perigos gerais e à autoridade em particular, tendo em vista o Documento de Oficialização de Demanda (133382339), o qual a Assessoria Militar relata que o muro frontal apresenta deterioração pelo tempo de uso continuado e por estar exposto a intempéries meteorológicas, como chuva, sol, frio e calor.

1.8. Além disso, os dois motores e a fechadura com receptor são para substituir os equipamentos existentes que se danificaram em decorrência do tempo de uso e não estão mais em funcionamento, sendo sua utilização feita de forma manual.

1.9. A fim de prevenir riscos e ameaças à autoridade, servidores, convidados e ao patrimônio, faz-se necessária a utilização de um dispositivo que restrinja a abertura do portão de pedestres e portão de entrada e saída de veículos mediante intervenção de um servidor, a qual viabiliza o controle de entrada e saída de pessoas e veículos;

1.10. Foi observada também que a estrutural atual, que contempla o fechamento frontal do imóvel destinado à Autoridade em questão, não comporta a utilização de unidades automatizadas bem como não fornece a segurança - no que tange principalmente à privacidade necessária para suprir a demanda levantada.

1.11. Assim, faz-se necessária a demolição da atual estrutura destinada ao isolamento da fachada frontal do imóvel em questão, e ainda a construção de nova fachada de modo a garantir a privacidade dos usuários do imóvel, bem como permitir a automação dos processos de entrada e saída, tais e quais de pedestres e veículos, na Residência Oficial da Vice Governadoria.

1.12. Portanto, a aquisição pretendida se revela uma necessidade assentada no interesse público de prevenção de riscos e perigos gerais e à autoridade em particular.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. VGDF/AM/CH-EXEC - CEL QOBM/Comb Márcia Amarilí da Cunha Silva Chefe Executiva da Assessoria Militar da VGDF conforme DOD (133382339).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias. É essencial abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação.

3.2. Desta forma, conforme Memorando 24 (135273962), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento às determinações legais. Entretanto, foi informado a inserção de dois itens, tais e quais:

3.2.1. 2.(2.1.)/(2.1.1)/(2.1.2) - **SOLUÇÃO PARA MURO**: descrição: fachada em ferragem e vidro, num comprimento total de 20 (vinte) metros e 2,40 metros de altura, composto por 02 (dois) portões deslizantes para passagem de veículos e um portão para passagem de pedestres; e 01 (uma) unidades Automatizadora para portão deslizante (PCA 2024 26946)

3.2.2. 2.1.3 - **KIT DE FECHADURA ELÉTRICA MAGNÉTICA**, descrição: sem fio/manual para portão de ferro passagem de pedestres, instalado e composto por: 01 Fechadura Elétrica 12V Abertura Interna (para portão que abre para dentro); 01 Receptor de controle para comando de abertura 2 Canais;

01 Fonte 12V ou 220V; 01 Conector P4 Fêmea; 04 Controles Remotos (PCA 2024 25874).

3.3. Contudo, cumpre destacar que o item 2.1.3 encontra-se incorporado ao item 2, uma vez que trata-se de única solução proposta conforme Projeto Básico VGDF/SUAG/UA/DCC/GERECC (SEI nº 133463640).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É essencial que intervenção em comento atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas.

4.1.1. O responsável pela execução deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ora requeridos, apresentando, dentre outros documentos solicitados, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.

4.1.2. O responsável pela execução deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias, que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços ora estipulados.

4.1.3. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado;

4.1.4. O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

4.2. REQUISITOS TEMPORAIS:

4.2.1. As intervenções propostas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente interno da ROLS, a saber: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

4.2.2. Não será autorizada a entrada de funcionários na ROLS com trajas inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo).

4.2.3. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Residência por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do responsável pela execução.

4.2.4. A entrega da obra finalizada deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados, sendo o prazo previsto de 60 dias corridos (02 meses), podendo o prazo previsto/acordado neste item ser prorrogado, por solicitação justificada do responsável pela execução e aceita pela Administração Pública.

4.2.5. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a responsável pela execução passível de sanções no caso de descumprimento.

4.3. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

4.4. A responsável pela execução deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

4.4.1. Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.4.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.4.3. Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

4.4.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG); Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

4.4.5. Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição

4.5. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

4.5.1.1. NA DATA DA LICITAÇÃO

a) Apresentação de profissional, por meio de documentação comprobatória, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

4.5.1.2. NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Será necessária a apresentação de documento comprobatório de forma a confirmar o vínculo empregatício que o licitante possui em seu quadro Responsável(eis) Técnico(s) na(s) área(s) de engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA:

- O vínculo empregatício do (a) Responsável (ies) Técnico (s) dar-se-á com **a comprovação do vínculo do profissional pertencente ao quadro da licitante**, indicados para fins de comprovação de capacidade técnico — profissional, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços objeto desta licitação, ou por meio de cópia autenticada da CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social para o empregado e no caso de sócio ou proprietário a comprovação deverá ser feita por intermédio do Contrato Social da Empresa, admitida a substituição do(s) Responsável (ies) Técnico (s) por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. É importante citar que o limite para as exigências de comprovação de capacidade técnico profissional estabelecido por esta Pasta observa o disposto no § 1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

4.5.3. A comprovação deverá ser por intermédio da apresentação de DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA que comprove que a licitante fornece ou já forneceu o serviço predito desta contratação.

4.5.4. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** do art. 67 da Lei 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.5.5. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução da obra, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

4.5.6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de VISTORIA ou de ABSTENÇÃO DE VISTORIA, assinada por representante da empresa, expressando o pleno conhecimento das condições do local da obra, assumindo todas as responsabilidades.

4.6. **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

4.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)).

4.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.6.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

4.6.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.6.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

4.7. **QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.7.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

4.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

4.7.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.7. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.8. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

4.8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

4.8.1.1. Cédula de identidade;

4.8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.8.1.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

4.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.8.1.5. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.8.1.6. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

4.8.1.7. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §5 da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado a fim de analisar as alternativas possíveis do tipo de solução a ser realizada.
- 5.2. Preliminarmente, por meio de verificação e análise do disposto no DOD (133382339), o qual foi elaborado pela Assessoria Militar desta Pasta, setor responsável pela segurança institucional da Autoridade, a necessidade de solução para fachada do imóvel, considerando ainda que o portão de acesso atual não comporta a instalação de um mecanismo automatizado de abertura e fechamento.
- 5.3. Dessa forma, foi observado que a estrutura atual da fachada do imóvel, a qual é composta integralmente por estrutura metálica, permite a visibilidade externa dos transeuntes do local e dificulta a vigilância dos seguranças do local, uma vez que a abertura dos portões de acesso estão sendo realizados de forma manual, pois estes não se encontram aptos para a instalação da unidade indicada para abertura e fechamento automático do portão.
- 5.4. Assim, ressalta-se que este portão não garante a devida privacidade dos usuários da propriedade.
- 5.5. A fim de solucionar essa questão, foi proposto o fechamento da fachada com a combinação de solução de alvenaria e instalação de estrutura metálica (esquadrias) para instalação folhas de vidros do tipo temperado leitoso.
- 5.6. A solução de engenharia apresentada visa propiciar a aparência harmoniosa na fachada com componentes distintos que proporcionem a privacidade desejada, na qual permitirá a visualização somente do interior da residência a partir do exterior, não permitindo o contrário, o controle adequado da entrada do imóvel e o acesso apropriado dos usuários.
- 5.7. Isto posto, após a definição acerca da necessidade a ser suprida, foram realizadas buscas ao longo do Portal Nacional de Compras Públicas sobre o objeto em questão. Ocorre que, não foram identificados objetos análogos com o tipo de solução proposto em um só item, todavia, foram encontrados soluções semelhantes as quais em conjunto compõem o tipo de contratação pretendida.
- 5.8. Neste sentido, foram verificados diversos procedimentos referentes à reforma/manutenção/construção de portões e muros existentes, feitas por outros órgãos públicos/entidades que pudessem subsidiar a escolha do tipo solução proposta, considerando ainda que o objeto engloba a construção de muro de alvenaria, instalação de estrutura metálica para fixação das folhas de vidro, o portão deslizante, portão pedestre, unidade automatizadora (motor) e fechadura eletroimã.

CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO
Contratação Direta nº 242 Processo 258/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL	Instalação de 5m de vidros para sala das ferramentas e guarita do portão Sec. Obras. (aquisição somente de material)
Contratação Direta nº APS20007000032024/2024 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA BAHIA	MANUTENCAO DE PORTAO, de ferro, com reparo, pintura, reposição de peças com fornecimento de todo material necessário (manutenção de estruturas metálicas)
Contratação Direta nº 111/2024 - MUNICIPIO DE JACAREI	01 unidade PORTINHOLA EM CHAPA MED.0,80 X 0,80CM, PORTÃO DE CORRER MED.3,50 X 2,30CM(FERRO 0 1/2) - 01 unidade e PORTAS CHAPEADAS COM FECHADURAS 06 unidades.
Nº Pregão: 192023 - PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária no Piauí	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de muro e instalação de cerca metálica para proteção do terreno das futuras instalações da nova sede da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, considerando a limpeza geral do terreno, a execução de viga baldrame, de alvenaria com tijolo cerâmico, de cinta de amarração, de chapisco, de pintura, de instalação de concertina, de instalação de portão metálico, e de calçada.
Pregão Eletrônico Lote/Item: 13802526 - Identificação: 220243 248 10562 Prefeitura Municipal de São João da Ponte	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 METROS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM UMA PARTES, MODELO DESLIZANTE (CORRER), COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO, COM ROLAMENTOS (ROLDANA) REFORÇADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PORTÃO, COM BARRA LISA, PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE
Nº Pregão: 2.752.023 - Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclea	Fechadura eletroimã Tração 300 kgf; sensor de sinalização do estado da porta; compatível com controladores de acesso; kit de instalação incluso; modo de funcionamento fail-safe; tensão operação 12 vdc; temperatura de operação -5° a 50°c; umidade de operação 0% a 95%; estrutura em aço inox
Pregão Eletrônico SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	MOTOR ELETRICO PARA PORTAO, DESLIZANTE, MONOFASICO, BIVOLT (127/220V), 1/3 CV, FORCA DE ARRASTE 50 KGF, CORRENTE (A) 2,8/1,7, CAPACITOR 33/12 UF, VELOCIDADE 15 M/MIN, TEMPO DE ABERTURA 12 SEG, KIT INSTALACAO ACIONADOR DO MOTOR, CENTRAL COMANDO, PESO PORTAO ATE 500 KG, CARENAGEM POLIMETRO UV, COM 2 CONTROLES REMOTO FREQUENCIA 433 MHZ, COM GARANTIA DE 12 MESES
Pregão Eletrônico: 04/2023 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO COM ÁREA DE 391,88M², NA ESCOLA MARIA CERNAKI, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

- 5.9. Em continuidade, com o intuito de verificar a possibilidade de instalação da solução proposta foi realizada vistoria técnica com empresa especializada de modo a verificar a exequibilidade da intervenção proposta, técnica e economicamente, conforme Proposta de preço privada I (SEI nº 135601543) e Proposta de preço privada II (SEI nº 135601964).
- 5.10. Como resultado, verificou-se que a solução proposta, além de viável se encaixa sublimemente à necessidade da intervenção do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução tem como foco principal a reconstrução da fachada frontal da Residência Oficial da Vice Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul Brasília.
- 6.2. Preliminarmente, cumpre destacar que previamente ao início da obra será necessária a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra em comento.

6.3. A obra consistirá na demolição total da estrutura existente considerando que suas manifestações patológicas são generalizadas e não há possibilidade de reaproveitar a estrutura existente, uma vez que conforme relatado no DOD (133382339) a fachada atual não atende às necessidades da Segurança Institucional.

6.4. Dessa forma, posteriormente à remoção completa da estrutura, deverá ser realizada a execução de muro de alvenaria, instalação de estrutura metálica e vidro para fachada, instalação completa do sistema automatizador para o portão deslizante e fechadura eletroimã para o portão de pedestre.

6.5. A execução do muro de alvenaria (altura de 0,40m) em toda extensão da fachada, exceto nas áreas dos portões, terá a finalidade de garantir estabilidade e auxiliar na instalação da estrutura metálica (esquadrias) para a colocação das folhas de vidro temperado, considerando que as folhas terão as dimensões de (2,70m de comprimento x 2,00 de altura).

6.5.1. A preparação do muro deverá ser feita utilizando argamassa adequada de emboço, com aditivo impermeabilizante e posterior preparação para pintura, em ambas as faces da alvenaria, com aplicação de fundo selador acrílico, emassamento com massa látex e pintura com tinta látex acrílica para ambientes externos.

6.6. A instalação da estrutura metálica será realizada com perfis de alumínio (esquadrias/requadro) para fixação das folhas de vidro e dos portões deslizantes e portão pedestre, junto a todos os componentes para instalação (eletrodo/parafusos/perfis de borracha para esquadria/silicone/etc).

6.7. No que diz respeito aos portões, estes deverão ser executados com as seguintes características:

6.7.1. Portão deslizante em chapa (nº 18) do tipo painel lambril quadrado e frisado na cor branca, com duas folhas, requadro, trilhos e roldanas com unidade automatizadora composta por dois motores e demais componentes, inclusive sinalização;

6.7.2. Portão de acesso pedestre em chapa (nº 18) tipo painel lambril quadrado e frisado na cor branca, com requadro e fechadura eletroimã.

6.7.3. Ressalta-se que em relação a execução destes serviços, no que concerne à acessibilidade, é importante destacar que já existem rampas de acesso que permitem a entrada adequada no imóvel, não sendo necessários ajustes em calçadas e/ou rampas de acesso. Todavia, a portas de acesso para devem possuir medidas que obedeçam à NBR 9050, vide:

Os portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático devem funcionar sem colocar em risco os pedestres. A superfície de varredura do portão não pode invadir a faixa livre de circulação de pedestre e deve contar com sistema de sinalização conforme 5.6.4.2.

6.8. Em conclusão, entende-se como necessária quanto ao provimento a privacidade para os usuários, tendo em vista o objetivo e uso exclusivo do imóvel a realização de mudança do layout atual do ambiente de segurança, de modo a conferir segurança e privacidade para seus usuários.

6.9. As etapas serão executadas da seguinte maneira:

6.9.1. Demolição de estrutura metálica e demais itens que compõem a área da fachada frontal existente, em conformidade com o anteprojeto proposto;

6.9.2. Execução de parede alvenaria de 40 cm de altura e posterior execução de argamassa (emboço) nas dimensões indicadas no projeto;

6.9.3. Instalação de estrutura metálica e instalação de vidros para composição da fachada;

6.9.4. Instalação de portão deslizante (duas folhas) e portão pedestre compostos, respectivamente, com unidade automatizadora e fechadura eletroimã;

6.9.5. Pintura (fachada) - Preparação, aplicação de massa látex, aplicação de fundo selador e, por fim, a pintura com tinta látex;

6.9.6. Limpeza - caminhão de entulho e demais limpeza de superfícies da obra.

6.10. Ainda, informa-se ainda que em conformidade ao § 1º do Art. 46 da Lei 14.133/2021 no que se refere a obra de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do Art. 18, o pretenso serviço não poderá ser executado sem Projeto Executivo.

6.10.1. Dessa forma, considerando a descrição da solução acima, deverá ser elaborado pelo CONTRATADO, em conformidade ao § 4º, Art. 14 da pretensa Lei, o Projeto Executivo do objeto deste Estudo.

6.11. É importante destacar que todos os quantitativos levantados são oriundos dos projetos elaborados, como também foram realizadas aferições no local de modo a conferir maior veracidade, bem como precisão do levantamento realizado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.1. Os quantitativos foram previstos em conformidade com o Documento de Oficialização de Demanda (ID SEI 133382339) no qual solicita 01 (uma) solução para muro fachada em ferragem e vidro, num comprimento total de 20 (vinte) metros e 2,40 metros de altura, composto por 02 (dois) portões deslizantes incluso uma unidade automatizadora para portão deslizante composto por 02 (dois) motores e portão pedestre incluso kit fechadura elétrica magnética sem fio/manual.

7.2. Dessa forma, como solução de fachada proposta foi realizada a fim de assegurar que as necessidades dispostas no Documento de Oficialização de Demanda (ID SEI 133382339) fossem asseguradas, considerando as possibilidades de acesso e entrada de pedestres e veículos no imóvel em conformidade à disposição do layout da entrada.

7.3. Assim, foi executado Anteprojeto Fachada Frontal (ID SEI 133463489), para definir os insumos e serviços necessários para solução de fachada e itens referentes aos portões, unidade automatizadora e fechadura eletroimã, bem como seus quantitativos, em conformidade com a área a ser demolida e dimensões da solução de engenharia a ser construída.

7.4. Ressalta-se que a Planilha Estimativa Orçamentária (ID SEI 135602354), detalha todos os insumos, bem como mão de obra necessária com vistas à retirada de estrutura existente, execução de estrutura de alvenaria e esquadrias, instalação de vidro do tipo blindex, instalação dos portões e nas unidades automatizadas, dentre outros serviços necessários de modo a executar a solução proposta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A planilha orçamentária foi elaborada nos termos descritos na Lei 14.133/2021 no qual para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

8.1.1. Informa-se que o valor unitário dos itens não encontrados na SINAPI e que correspondem à nomenclatura "COTAÇÃO", para fins de composição de preço, foram utilizados para valores estimativos o melhor preço aferido por meio da utilização do disposto no Decreto 44.330/2023, com os seguintes parâmetros:

- I - Nota Fiscal eletrônica – Nfe/Distrito Federal;
- II - Preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares; e
- III - Pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio e-mail.

a) As pesquisas de preço com fornecedor direto foram realizadas a fim de subsidiar a composição do mapa comparativo de preços com levantamento de mercado, mediante solicitação formal por e-mail (135597790, 135597843, 135597894,

135597906 e 135597942).

b) Informa-se que a justificativa de escolha destes fornecedores se dá mediante o fato de que estes estão domiciliados no âmbito do Distrito Federal; com descrição de atividade econômica principal em conformidade ao objeto; e ainda que possuem a situação cadastral ativa.

c) É necessário trazer à baila a ausência de três propostas de fornecedores privados, uma vez que estes não se manifestaram acerca da solicitação de proposta enviada. Tendo como resultado as seguintes Proposta de preço privada I (SEI nº 135601543) e Proposta de preço privada II (SEI nº 135601964).

8.2. **Os preços referenciais foram definidos através de busca no relatório SINAPI utilizando o mês 12/2023 (dezembro) como mês de referência, e o Distrito Federal como base para a elaboração do orçamento.**

8.3. É importante destacar a escolha dos indicativos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), no qual a obra enquadra-se como construção e reforma de edifícios, haja vista que tal intervenção enquadra-se na categoria de Construção e Reforma de Edifícios. Tal conceito é de extrema relevância, uma vez que a categoria de obra interfere diretamente no nível dos riscos, impostos e demais itens os quais compõem o BDI.

8.3.1. O BDI é composto de:

- Administração Central;
- Seguro e Garantia;
- Risco;
- Despesas Financeiras;
- Lucro;
- PIS e COFINS (invariável - 3,65%)
- ISS- variável conforme município;
- Previdência.

8.3.2. Em vista disso, a definição do BDI para a pretensa obra foi realizada na Planilha Múltipla ofertada pela Caixa Econômica Federal.

8.3.3. Em relação às taxas de BDI, excetuando-se as situações extraordinárias do caso concreto, quando devidamente motivada por justificativas técnicas, a adoção de uma BDI referencial ou de faixas de valores, em conjunto com os custos diretos da obra obtidos de sistemas referenciais de preços, justifica-se na medida em que permite a análise dos preços de uma obra em confronto com os preços praticados no mercado de construção civil.

8.3.4. Ao estabelecer um BDI referencial, portanto, não se alvitra, simplesmente, fixar um valor limite para o contratado. A utilização de um valor médio, em associação a outros custos do empreendimento, propicia a percepção de um preço esperado da obra – aceitável –, harmônico entre os interesses da Administração e do particular. (Grifos nosso – no mesmo sentido vide o Acórdão 1.923/2011-TCU-Plenário)

8.3.5. Mão de obra - Em análise, os autores das planilhas entenderam que para a mão de obra em questão, o valor médio enquadra-se para suprir possíveis riscos, garantir o lucro e quitar demais débitos referentes à Administração central e demais taxas, tributos e impostos.

8.3.6. À vista disso, através da escolha dos valores correspondentes aos itens preditos, é aplicada a seguinte fórmula:

8.3.7.

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

8.3.8. Após a realização de todos os cálculos necessários foram definidos os seguintes parâmetros:

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,88%
BDI com Desoneração	BDI DES	27,98%

8.3.9. Destarte, após a realização de todos os cálculos necessários foram definidos os seguintes parâmetros de mão de obra:

8.3.10. Sem Desoneração - 21,88%

- Não desonerado: Quando os custos de mão de obra possuem encargos sociais referentes à contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

8.3.11. Com Desoneração - 27,98%

- Desonerado: Quando os custos de mão de obra não possuem encargos sociais referentes à contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

8.4. Desse modo, em atenção às informações previstas, e ainda, em concomitância com as planilhas elaboradas para cada região, observa-se o valor unitário, de acordo com a planilha SINAPI nos termos do Decreto nº 7983/13:

8.4.1. Valor NÃO DESONERADO: R\$ 77.896,18 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)

8.4.2. Valor DESONERADO: R\$ 80.163,14 (oitenta mil cento e sessenta e três reais e quatorze centavos)

8.5. Tendo em vista em diversas determinações da Corte de Contas do Distrito Federal, vide **Decisão TCDF nº 4381/2016 e Decisão TCDF nº 1663/2017**, no sentido da elaboração de orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e que se deve adotar como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com princípio da economicidade, informa-se que o valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 77.896,18 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**.

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

9.2. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto constará no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.3. É necessário evidenciar que existem situações em que parcelar o objeto a ser contratado poderá não trazer vantagens na esfera técnica, e como consequência, ocasionar possível perda de economia de escala gerando um aproveitamento, nem tão eficiente de mercado.

9.4. Neste sentido, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra possuem especialidade na administração da mão de obra, sendo uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar.

9.5. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

9.6. O art. 40, da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na presente demanda, **não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto,**

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.7. Cumpre destacar que o parcelamento do objeto é tema constante de análises jurídicas, tendo como regra o parcelamento, entretanto no que compete a obra e serviços, é fundamental a análise de cada caso concreto.

9.8. Assim, considerando que o objeto se dá pela demolição de estrutura existente e construção de fachada, não se vislumbra a necessidade de que mais de uma empresa execute o serviço, em que pese a solução envolva execução e instalações de materiais distintos, pois o parcelamento do objeto, ensejaria os seguintes fatores:

1. **Interferência de uma obra** em outros a ponto de comprometer sua execução, a segurança ou a qualidade dos serviços prestados, nos quais os riscos são menores neste caso, considerando as características dos serviços que deverão ser executados;
2. **Interdependência entre os diversos componentes da obra**, entende-se que o pretense objeto é um conjunto indissociável: "CONSTRUÇÃO DE FACHADA FRONTAL", na qual os serviços deverão ser executados de forma sincronizada, e caso contrário, há a possibilidade de comprometimento do resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;
3. **Realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes**, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro. No caso concreto, a execução de alvenaria e instalação da estrutura metálica que comportará as esquadrias, os vidros e os portões (juntamente ao sistema automatizador e fechadura eletroimã) são intrínsecos uns aos outros, necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração dos serviços executados por diferentes empresas poderiam trazer riscos e prejuízos à execução da obra;
4. **Atendimento do princípio da padronização**, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todos os serviços da obra, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas.

9.9. No que diz respeito à análise técnica, é necessário trazer à baila que foi verificado, no cronograma de execução, que diversas etapas são executadas de forma simultânea, ou seja, além de serem dependentes, essas estão interligadas entre si.

9.10. Dessa maneira, entende-se que o parcelamento da obra poderá incorrer em técnicas divergentes sendo aplicadas, e, como consequência, na perda de padronização quanto à execução do objeto, haja vista a possibilidade de duas ou mais empresas estarem executando os serviços.

9.10.1. Assim, constata-se que **em termos de técnica, o parcelamento do objeto em epígrafe não é viável.**

9.11. Em continuidade no que diz respeito à economia, é de notório saber que volume de serviço a ser executado e o desconto a ser aplicado na precificação do mesmo serviço tendem a ser diretamente proporcionais, ou seja, quanto mais serviço maior a probabilidade de desconto no valor, e como efeito ocorre uma redução do valor inicial. Essa tendência explica-se em virtude da garantia de prestação de serviço a um prazo maior, ou seja, uma garantia de que a mão de obra será utilizada por um prazo longilíneo, e dessa maneira entende-se que a remuneração acompanha o prazo estendido. Todavia, considerando que os serviços englobam um único objeto e que os quantitativos da execução da obra são indissociáveis, não se aplica ao caso em tela a interferência da economia de escala.

9.11.1. Neste sentido, **no que concerne ao fator da economia de escala entende-se que o parcelamento do objeto não é viável.**

9.12. Sobre o aproveitamento de mercado e a preservação da competitividade, a Doutrina evidencia que o parcelamento é a regra. Entretanto, conforme execução de Cronograma Físico-Financeiro, os serviços levantados serão executados em diversas etapas, as quais completam todo o serviço de reconstrução. Dentre as etapas levantadas, foi verificada a existência de mais de uma área de atuação, tais e quais, serviço de alvenaria, instalação de estrutura metálica, instalação de vidraria, dentre outros.

9.12.1. Assim, os serviços previstos compõem o rol de práticas aplicadas pela Engenharia Civil e fracionar o objeto de modo que cada área específica detenha de um responsável por sua execução, além de comprometer o andamento, de forma integral da obra, possivelmente ocasionará a perda de

padronização dos serviços a serem executados, haja vista que é de suma importância a padronização do serviço a ser executado de modo que seja preservada a concepção arquitetônica ora estabelecida.

9.12.2. Dessa forma, **entende-se que em termos de aproveitamento de mercado, bem como a garantia da competitividade, o parcelamento do objeto não é viável.**

9.13. Assim, ao considerar todos os itens aqui levantados, **entende-se que o parcelamento do objeto em questão NÃO é viável.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. As vantagens almejadas, através da revitalização da fachada frontal da Residência Oficial visam assegurar a integridade e confidencialidade entre os usuários da propriedade.

10.2. Considerando ainda que o imóvel em questão é de uso exclusivo desta Pasta destinado para a atividade-fim da Vice-Governadoria e, dentre as obrigações deste Órgão, cabe a manutenção em perfeito estado de uso do imóvel cedido, a reconstrução de fachada na solução descrita, atende aos requisitos de economicidade, com a valorização do imóvel e que os possíveis gastos da Administração Pública poderiam ser maiores com manutenções corretivas recorrentes.

10.3. Ressalta-se que a evolução dos custos em relação à recuperação de estruturas de acordo com as etapas e intervalos de tempo nos quais esta área se encontra, os custos com a correção das manifestações patológicas correspondem a uma progressão geométrica de razão cinco, ou seja, as intervenções corretivas seriam cinco vezes mais caras que as intervenções preventivas, que serão realizadas posteriormente à reconstrução da fachada com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS ACERCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em análise ao objeto da contratação, verifica-se que o Órgão possui ambiente adequado à execução do objeto. Os ajustes necessários nos ambientes foram realizados em conformidade com às demandas institucionais.

11.2. Além disso, existem servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.3. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Executores e Suplentes de Contrato de modo a aferir se o serviço será executada em conformidade com o que fora contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a solução proposta: demolição da estrutura existente, bem como a reconstrução de fachada frontal que contempla a execução de estrutura em alvenaria, instalação de esquadrias metálicas, portões deslizantes e afins - todos os insumos propostos, bem como mão de obra necessária para a execução desta encontram-se citadas ao longo deste Estudo, não se vislumbram atualmente contratações correlatas.

12.2. Entretanto, manutenções periódicas são de extrema necessidade para a manutenção da vida útil, principalmente do motor a ser instalado nos portões, e essas não foram incluídas ao longo do presente.

12.3. À vista disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção, preventiva e corretiva das unidades automatizadas do portão em epígrafe.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área.

13.2. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

13.3. Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Distrito Federal, como a Unidade de Recebimento de Entulho, gerenciada pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

13.4. Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

13.5. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

13.6. Outro cuidado a ser tomado refere-se a utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos.

13.6.1. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos.

13.6.2. Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

13.7. Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo.

13.7.1. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

13.7.2. Também ligado aos serviços de pintura, deve assegurar que o local de armazenamento desse materiais esteja em condições adequadas e longe do tráfego de pessoas, a fim de se evitar acidentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante exposto, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, porquanto está em consonância com as necessidades institucionais e com as políticas públicas a serem realizadas pelo Órgão.

14.2. Com os devidos fundamentos e justificativas de preços estimados, juntamente com a devida pesquisa, a presente contratação torna-se viável, desde que atenda todos os itens aqui especificados, haja vista que há adequação da pretensa contratação com o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe de Planejamento da Contratação:

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO

Matrícula 17125987

Engenheira Civil - CREA 26715/D-DF

BRENDA DE CASTRO NOVAES

Matrícula 17158443

ERICA DE OLIVEIRA CRUZ LABOISSIERE

Matrícula 17167752



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Equipe de Planejamento**, em 12/03/2024, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO - Matr.1712598-7, Membro da Equipe de Planejamento**, em 12/03/2024, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DE OLIVEIRA CRUZ LABOISSIERE - Matr.1716775-2, Executor(a) de Contrato**, em 12/03/2024, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135191017** código CRC= **DC776AA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>